



EDITAL Nº 002/2025– ELEIÇÃO UNIFICADA DOS COLEGIADOS VINCULADOS À FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “JANE VANINI” DE CÁCERES

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Ato de Designação nº 004/2025/CAC/FACIS, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições para membros do Colegiado da Faculdade de Ciências da Saúde, Colegiado do Curso de Educação Física, Colegiado do Curso de Enfermagem e Colegiado do Curso de Medicina, com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de eleição de membros para o Colegiado de Faculdade e Colegiados de Cursos, será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <https://unemat.br/editais>

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se a realização de eleição de membros para Colegiado de Faculdades e Colegiado de Cursos de Educação Física, Enfermagem e Medicina do Câmpus Universitário “Jane Vanini” de Cáceres, para um mandato de 02 (dois) anos para os segmentos docente e PTES, e para um mandato de 01 (um) ano para o segmento discente, admitindo uma única reeleição para a vaga.

2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade presencial, através de cédulas e urnas.



4. DO QUADRO DE VAGAS

- 4.1 O quadro com as vagas disponíveis está descrito a seguir.
- 4.2 Algumas vagas são de preenchimento imediato para a composição dos colegiados.
- 4.3 Será formado Cadastro de Reserva (CR), para preenchimento de futuras vagas.

Colegiado	Segmento	Vagas
Faculdade de Ciências da Saúde - FACIS	Representação docente	5 + CR
	Representação PTES	2 + CR
	Representação discente	1 + CR
Curso de Educação Física	Representação docente	2 + CR
	Representação PTES	1 + CR
	Representação discente	1 + CR
Curso de Enfermagem	Representação docente	3 + CR
	Representação PTES	1 + CR
	Representação discente	1 + CR
Curso de Medicina	Representação docente	2 + CR
	Representação PTES	1 + CR
	Representação discente	1 + CR

5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- III. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- IV. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.
- V. Divulgar os editais, editais complementares e demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;
- VI. Divulgar os locais de votação;

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1 Para o Colegiado de Faculdade:

6.1.1 Docentes lotados na Faculdade de Ciências da Saúde.

6.1.2 Profissional Técnico do Ensino Superior lotados no Câmpus Universitário “Jane Vanini” de Cáceres;

6.1.3 Discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação à Faculdade e que não estejam no ano de conclusão do curso.

6.2 Para o Colegiado de Curso:

6.2.1 Docentes que exerçam atividade de ensino no curso;



6.2.2 Profissional Técnico do Ensino Superior lotados no Câmpus Universitário “Jane Vanini” de Cáceres;

6.2.3 Discentes de graduação que não estejam no ano de conclusão do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, ou através de envio do **Requerimento de Inscrição (Anexo II)**, para o e-mail facis.cac@unemat.br, dentro dos prazos estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.

7.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição contido no Anexo II, anexando o seguinte documento:

a) Para docentes efetivos: será exigido declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação;

b) Para PTES: será exigido declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade ao Câmpus de sua lotação;

c) Para discentes matriculados: será exigido atestado de matrícula expedido pelo portal do discente do SIGAA.

7.3 É vedada a inscrição **extemporânea**, por via postal ou por via correio eletrônico.

7.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no endereço eletrônico: <https://unemat.br/editais>

8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

8.5 Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas a ser encaminhado no e-mail facis.cac@unemat.br

8.6 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

8.6.1 A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.

8.6.2 A Comissão Eleitoral providenciará a notificação das candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.

8.6.3 A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

8.6.4 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.



9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

10. DO COLÉGIO ELEITORAL

10.1 A eleição para o Colegiado de Faculdade será realizada por segmento, sendo que o colégio eleitoral para eleição é constituído por:

10.1.1 Docentes lotados na Faculdade vinculados ao Câmpus Universitário;

10.1.2 PTES lotados no Campus Universitário “Jane Vanini” de Cáceres;

10.1.3 Discentes devidamente matriculados no curso de graduação e ou pós-graduação vinculado à Faculdade.

10.2 A eleição para o Colegiado de Curso será realizada por segmento, sendo que o colégio eleitoral para eleição é constituído por:

10.2.1 Docentes **EFETIVOS** devidamente atribuídos ao curso, com ao menos um componente curricular ativos, conforme dados do relatório fornecido pelo SIGAA;

10.2.2 PTES lotados no Campus Universitário “Jane Vanini” de Cáceres;

10.2.3 Discente devidamente matriculado no Curso de graduação.

10.3 Poderão votar:

10.3.1 Docentes **EFETIVOS** lotados na faculdade vinculado ao Câmpus Universitário.

10.3.2 Discentes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Câmpus Universitário.

10.3.3 Discentes que estejam em regime domiciliar.

10.3.4 Os docentes efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

10.4 Ficam impedidos de votar:

10.4.1 Docentes contratados;

10.4.2 Discentes em trancamento de matrícula.

10.4.3 Docentes efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.

10.4.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente, PTES ou discente exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

11. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

11.1 A votação para escolha dos membros para Colegiado de Faculdade e Colegiado de Curso pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia 01 de setembro de 2025 das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00min.

11.2 Os locais de votação, serão divulgados em edital complementar.

12. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

12.1 As cédulas de votação constará o nome de cada candidato na ordem alfabética, constando ainda a opção “branco” e “nulo”.

12.2 É permitido votar, em no máximo, o número de candidatos igual ao número de vagas



existentes, conforme o quadro constante do item 4. O voto em candidatos em número inferior ao de vagas existentes não anula o voto, devendo este ser contabilizado.

12.3 Não será permitido o voto em candidatos em número superior ao de vagas existentes.

12.4 O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

13. DA APURAÇÃO

13.1 A apuração dos votos será processada ao término do período destinado a votação e divulgado através de edital complementar.

13.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

13.3 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

13.4 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

13.5 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial, em data estipulada pelo (Anexo I).

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

14.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

14.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

14.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

15.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

15.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado as eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

15.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É permitido a inscrição de candidato à reeleição para as referidas eleições, para período subsequente.

16.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “JANI VANINI” DE CÁCERES
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



16.4 A Comissão Eleitoral será composta respeitando o que estabelece o estatuto da UNEMAT.

16.5 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

16.6 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres – MT, 12 de agosto de 2025.

Roberto Carlos Vieira Junior
Presidente da Comissão Eleitoral



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “JANI VANINI” DE CÁCERES
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	12/08
Período para Impugnação do Edital	13/08
Período de inscrições	14/08 a 20/08
Deferimento/Indeferimento de inscrições	22/08
Período de recurso/impugnação da inscrição	25/08 e 26/08
Homologação do registro de candidatura	27/08/2025
Período de campanha eleitoral	27/08 a 31/08
Data da eleição	01/09
Resultado preliminar da eleição	02/09
Prazo de recurso do resultado preliminar	02/09 e 03/09
Publicação do resultado final	04/09



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “JANI VANINI” DE CÁCERES
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Identificação da vaga por segmento

- () Membro docente efetivo
() Membro PTES
() Membro discente

Colegiado

- () Colegiado de Faculdade de Ciências da Saúde - FACIS
() Colegiado de Curso de Educação Física
() Colegiado de Curso de Enfermagem
() Colegiado de Curso de Medicina

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão
Expedidor _____, sob Matrícula nº _____, solicito o
registro de minha candidatura e DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral a divulgar todos
os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição.

Declaro ainda estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Cáceres – MT, de Agosto de 2025.

Assinatura do Candidato